



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03/2015

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Presidente da Câmara Municipal de União da Serra – RS, de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno desta Casa, especialmente o art. 141, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA**:

Art. 1º - É Concedida aos exercentes de mandato de VEREADOR a revisão de seus subsídios no percentual de **5,06% ( cinco virgula zero seis por cento)**.

Art. 2º - Com base no artigo 37, X, da constituição Federal e Lei Municipal nº 972/2012 de 06/09/2011, fica concedida a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,30%, no período abril 2013 a março de 2014 e 3,14%, no período de abril de 2014 a março de 2015, deduzido o percentual de 5,38% concedido pela Lei nº 1099/2014 resultando o percentual de **5,06 %**, a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 1099/2014 de 15-04-2014.

Art. 3º - Os Vereadores perceberão a contar de 1º de abril de 2015, subsídio mensal no valor de R\$ 1.931,41( um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único: O presidente da Câmara perceberá juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 965,70 ( novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2015.***

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
UNIÃO DA SERRA – RS, 22 DE ABRIL DE 2015.

Cleonir Aneimar Tauffer  
- Presidente –